

Despacho n.º 78/GM/95

Tornando-se necessário aprovar as tabelas das substâncias químicas que ficam abrangidas pelo disposto no **Decreto-Lei n.º 62/95/M**, de 4 de Dezembro;

Tendo presentes os Anexos ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, de 16 de Setembro de 1987, assim como as Emendas de Londres de 1990 e de Copenhaga de 1992;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do **Decreto-Lei n.º 62/95/M**, de 4 de Dezembro, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. São aprovadas as tabelas A, B, C e E, constantes do anexo ao presente despacho, identificativas das substâncias químicas que ficam sujeitas ao regime previsto no **Decreto-Lei n.º 62/95/M**, de 4 de Dezembro.

2. Consideram-se abrangidos todos os isómeros das substâncias regulamentadas, com a excepção expressamente referida na Tabela B.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1995. — O Governador, Vasco Rocha Vieira.

ANEXO

Substâncias regulamentadas

(Decreto-Lei n.º 62/95/M, de 4 de Dezembro)

Tabela A

Grupo	Substância	Código NCEM/SH(*)	Potencial de deterioração da camada de ozono (**)
Grupo I			
CFCl ₃	(CFC-11)	29034000	1,0
CF ₂ Cl ₂	(CFC-12)	29034000	1,0
C ₂ F ₃ Cl ₃	(CFC-113)	29034000	0,8
C ₂ F ₄ Cl ₂	(CFC-114)	29034000	1,0
C ₂ F ₅ Cl	(CFC-115)	29034000	0,6
Grupo II			

CF ₂ BrCl	(halon-1211)	29034000	3,0
CF ₃ Br	(halon-1301)	29034000	10,0
C ₂ F ₄ Br ₂	(halon-2402)	29034000	6,0
(*) Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau / Sistema Harmonizado. (**) Os valores do potencial de deterioração da camada de ozono são valores estimados e fundamentados nos conhecimentos actuais e serão examinados e revistos periodicamente.			

Tabela B

Grupo	Substância	Código NCEM/SH(*)	Potencial de deterioração da camada de ozono (**)
Grupo I			
CF ₃ Cl	(CFC-13)	29034000	1,0
C ₂ FCl ₅	(CFC-111)	29034000	1,0
C ₂ F ₂ Cl ₄	(CFC-112)	29034000	1,0
C ₃ FCl ₇	(CFC-211)	29034000	1,0
C ₃ F ₂ Cl ₆	(CFC-212)	29034000	1,0
C ₃ F ₃ Cl ₅	(CFC-213)	29034000	1,0
C ₃ F ₄ Cl ₄	(CFC-214)	29034000	1,0
C ₃ F ₅ Cl ₃	(CFC-215)	29034000	1,0
C ₃ F ₆ Cl ₂	(CFC-216)	29034000	1,0
C ₃ F ₇ Cl	(CFC-217)	29034000	1,0
Grupo II			
CCl ₄	tetracloro de carbono	29034000	1,1
Grupo II			
C ₂ H ₃ Cl ₃	1,1,1 - triclороetano (metil clorofórmio)	29034000	0,1
(*) Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau / Sistema Harmonizado. (**) Os valores do potencial de deterioração da camada de ozono são valores estimados e fundamentados nos conhecimentos actuais e serão examinados e revistos periodicamente. (***) Esta fórmula não se refere a 1,1,2 - triclороetano.			

Tabela C

Grupo	Substância	Código	Potencial
-------	------------	--------	-----------

		NCEM/SH(*)	de deterioração da camada de ozono (**)
Grupo I			
CF ₃ Cl	(HCFC-21)***	29034000	0,04
CHF ₂ Cl	(HCFC-22)***	29034000	0,055
CH ₂ FCl	(HCFC-31)	29034000	0,02
C ₂ HFCl ₄	(HCFC-121)	29034000	0,01 - 0,04
C ₂ HF ₂ Cl ₃	(HCFC-122)	29034000	0,02 - 0,08
C ₂ HF ₃ Cl ₂	(HCFC-123)	29034000	0,02 - 0,06
CHCl ₂ CF ₃	(HCFC-123)***	29034000	0,02
C ₂ HF ₄ Cl	(HCFC-124)	29034000	0,02 - 0,04
CHFCICF ₃	(HCFC-124)***	29034000	0,022
C ₂ H ₂ FCl ₃	(HCFC-131)	29034000	0,007 - 0,05
C ₂ H ₂ F ₂ Cl ₂	(HCFC-132)	29034000	0,008 - 0,05
C ₂ H ₂ F ₃ Cl	(HCFC-133)	29034000	0,02 - 0,06
CH ₃ CFCl ₂	(HCFC-141)	29034000	0,005 - 0,07
CH ₃ CF ₂ Cl	(HCFC-141b)***	29034000	0,11
C ₂ H ₃ F ₂ Cl	(HCFC-142)	29034000	0,008 - 0,07
CH ₃ CF ₂ Cl	(HCFC-142b)***	29034000	0,065
C ₂ H ₄ FCI	(HCFC-151)	29034000	0,003 - 0,005
C ₃ HFCl ₆	(HCFC-221)	29034000	0,015 - 0,07
C ₃ HF ₂ Cl ₅	(HCFC-222)	29034000	0,01 - 0,09
C ₃ HF ₃ Cl ₄	(HCFC-223)	29034000	0,01 - 0,08
C ₃ HF ₄ Cl ₃	(HCFC-224)	29034000	0,01 - 0,09
C ₃ HF ₅ Cl ₂	(HCFC-225)	29034000	0,02 - 0,07
CF ₃ CF ₂ CHCl ₂	(HCFC-225ca)***	29034000	0,025
CF ₂ ClCF ₂ CHClF	(HCFC-225cb)***	29034000	0,033
C ₃ HF ₆ Cl	(HCFC-226)	29034000	0,02 - 0,10
C ₃ H ₂ FCl ₅	(HCFC-231)	29034000	0,05 - 0,09
C ₃ H ₂ F ₂ Cl ₄	(HCFC-232)	29034000	0,008 - 0,10
C ₃ H ₂ F ₃ Cl ₃	(HCFC-233)	29034000	0,007 - 0,23
C ₃ H ₂ F ₄ Cl ₂	(HCFC-234)	29034000	0,01 - 0,28
C ₃ H ₂ F ₅ Cl	(HCFC-235)	29034000	0,03 - 0,52
C ₃ H ₃ FCl ₄	(HCFC-241)	29034000	0,004 - 0,09
C ₃ H ₃ F ₂ Cl ₃	(HCFC-242)	29034000	0,005 - 0,13

C ₃ H ₃ F ₃ Cl ₂	(HCFC-243)	29034000	0,007 - 0,12
C ₃ H ₃ F ₄ Cl	(HCFC-244)	29034000	0,009 - 0,14
C ₃ H ₄ FCl ₃	(HCFC-251)	29034000	0,001 - 0,01
C ₃ H ₄ F ₂ Cl ₂	(HCFC-252)	29034000	0,005 - 0,04
C ₃ H ₄ F ₃ Cl	(HCFC-253)	29034000	0,003 - 0,03
C ₃ H ₅ FCl ₃	(HCFC-261)	29034000	0,002 - 0,02
C ₃ H ₅ F ₂ Cl	(HCFC-262)	29034000	0,002 - 0,02
C ₃ H ₆ FCl	(HCFC-271)	29034000	0,001 - 0,03
Grupo II:			
CHBr ₂	(HCFC-2281)	29034000	1,00
CHF ₂ Br		29034000	0,74
CH ₂ FBr		29034000	0,73
C ₂ HBr ₄		29034000	0,3 - 0,8
C ₂ HF ₂ Br ₃		29034000	0,5 - 1,8
C ₂ HF ₃ Br ₂		29034000	0,4 - 1,6
C ₂ HF ₄ Br		29034000	0,7 - 1,2
C ₂ H ₂ FBr ₃		29034000	0,1 - 1,1
C ₂ H ₂ F ₂ Br ₂		29034000	0,2 - 1,5
C ₂ H ₂ F ₃ Br		29034000	0,7 - 1,6
C ₂ H ₃ FBr ₂		29034000	0,1 - 1,7
C ₂ H ₃ F ₂ Br		29034000	0,2 - 1,1
C ₂ H ₄ FBr		29034000	0,07 - 0,1
C ₃ HBr ₆		29034000	0,3 - 1,5
C ₃ HF ₂ Br ₅		29034000	0,2 - 1,9
C ₃ HF ₃ Br ₄		29034000	0,3 - 1,8
C ₃ HF ₄ Br ₃		29034000	0,5 - 2,2
C ₃ HF ₆ Br		29034000	0,7 - 3,3
C ₃ H ₂ FBr ₅		29034000	0,1 - 1,9
C ₃ H ₂ F ₂ Br ₄		29034000	0,2 - 2,1
C ₃ H ₂ F ₃ Br ₃		29034000	0,2 - 5,6
C ₃ H ₂ F ₄ Br ₂		29034000	0,3 - 7,5
C ₃ H ₂ F ₅ Br		29034000	0,9 - 14
C ₃ H ₃ FBr ₄		29034000	0,08 - 1,9
C ₃ H ₃ F ₂ Br ₃		29034000	0,1 - 3,1
C ₃ H ₃ F ₃ Br ₂		29034000	0,1 - 2,5

C ₃ H ₃ F ₄ Br		29034000	0,3 - 4,4
C ₃ H ₄ FBr ₃		29034000	0,03 - 0,3
C ₃ H ₄ F ₂ Br ₂		29034000	0,1 - 1,0
C ₃ H ₄ F ₃ Br		29034000	0,07 - 0,8
C ₃ H ₅ FBr ₂		29034000	0,04 - 0,4
C ₃ H ₅ F ₂ Br		29034000	0,07 - 0,8
C ₃ H ₆ FBr		29034000	0,2 - 0,7

(*) Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau / Sistema Harmonizado.

(**) Sempre que for indicado um intervalo de variação para potencial de deterioração da camada de ozono, deve ser considerado o valor mais elevado para efeitos do Protocolo. Os potenciais de deterioração da camada de ozono representados por um único valor foram determinados a partir de cálculos baseados em medições laboratoriais. Os valores representados por um intervalo de variação baseiam-se em estimativas e são menos rigorosos. Os intervalos de variação dizem respeito a grupos isoméricos. O valor mais elevado corresponde à estimativa do potencial de deterioração da camada de ozono do isómero com o potencial de deterioração da camada de ozono mais elevado, e o valor mais baixo corresponde à estimativa do potencial de deterioração da camada de ozono do isómero com o potencial de deterioração da camada de ozono mais baixo.

(***) Identifica as substâncias comercialmente mais viáveis cujos valores de potencial de deterioração da camada de ozono, a serem utilizados para efeitos do Protocolo, são indicados na coluna correspondente.

Tabela E

Grupo	Substância	Código NCEM/SH(*)	Potencial de deterioração da camada de ozono (**)
Grupo I			
CH ₃ Br	brometo de metilo	29033000	0,7
(*) Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau / Sistema Harmonizado. (**) Os valores do potencial de deterioração da camada de ozono são valores estimados e fundamentados nos conhecimentos actuais e serão examinados e revistos periodicamente.			